



Análises e propostas

A segurança como um desafio moderno aos direitos humanos

Marcos Rolim

Nº 34 | junho de 2007

Consultor em Segurança Pública e Direitos Humanos, jornalista e assessor da 6ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do RS, professor da Cátedra de Direitos Humanos do Centro Universitário Metodista de Porto Alegre, ex-presidente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados e pesquisador visitante da Universidade de Oxford, UK. www.rolim.com.br

O conteúdo apresentado em “Análises e Propostas” representa o ponto de vista dos autores e não necessariamente reflete a opinião da Fundação Friedrich Ebert.
Esta publicação substitui a série anterior “Policy Paper” e também está disponível na internet: www.fes.org.br.

Índice

Introdução	5
1. Uma dificuldade inicial a ser superada	7
2. Políticas sociais e prevenção: uma relação não linear	8
3. Fatores de risco e agenciamentos	9
4. O impasse brasileiro	12
5. A crise de São Paulo e a lição não apreendida	15
Bibliografia	17
Perfil	18
Edições anteriores	19

Introdução

Poucos temas da agenda política têm despertado tantas atenções e promovido debates tão acalorados nas sociedades modernas quanto a segurança pública. Em que pesem as enormes diferenças identificadas em todo o mundo, seja no que tange à incidência e à natureza dos fenômenos modernos da violência e da criminalidade, seja no que diz respeito às respostas que têm sido oferecidas pelos poderes constituídos, parece claro que as sociedades deste início de século encontram-se mergulhadas em uma avassaladora “sensação de insegurança”.

Na América Latina, o tema foi definitivamente introduzido nas agendas políticas nacionais a partir dos processos de redemocratização que marcaram o continente nas duas últimas décadas. Esta circunstância já assinala, por si mesma, uma importante defasagem. Com efeito, as nações mais desenvolvidas, com regimes democráticos consolidados, já iniciavam a apresentar soluções para alguns dos seus problemas de segurança e a experimentar sensíveis reduções nas suas taxas de homicídios quando o problema recém passava a ser reconhecido como pertinente em nossa região. Um reconhecimento que, assinala-se, não foi derivado de uma opção política clara apresentada pelos governos, mas que surgiu, em regra, como uma resposta às demandas crescentes por segurança apresentadas pelas camadas médias – a estas alturas já atormentadas pela vitimização ou por sua proximidade. A mudança de atitude destas camadas, formadoras de opinião, passou a ser reproduzida com destaque cada vez maior pelos meios de comunicação social, o que, a seu termo, terminou por assegurar um espaço inédito para aqueles temas no discurso político.

Violência e criminalidade são temas que estiveram, na verdade, durante muito tempo, relegados a uma posição secundária e até mesmo marginal, porque suas vítimas, em esmagadora maioria, sempre foram percebidas pelas elites como “secundárias” ou “marginais”. Havia, então, algo como um

“cordão sanitário” que isolava as manifestações mais agudas da violência nas regiões empobrecidas, carentes da presença estatal. Desde o início dos anos 80, entretanto, estas manifestações de violência “transbordaram” e, sem que tenham migrado das periferias – onde sempre estiveram -, passaram a frequentar espaços antes reservados às camadas sociais mais privilegiadas, produzindo, também ali, uma escalada de vitimização, notadamente nos grandes centros urbanos.

Na América Latina, ainda são poucas as pesquisas de vitimização e há países como o Brasil que jamais realizaram um levantamento nacional do tipo. Por conta disto, os gestores seguem lidando, basicamente, com os registros produzidos pelas ocorrências policiais, base de dados extremamente inconfiável em se tratando do desafio de medir tendências criminais; uma conclusão exaustivamente sustentada pela criminologia moderna e que é ainda mais eloqüente em países como os nossos marcados, em regra, por níveis de confiança popular nas polícias bastante baixos. Independente desta limitação, as taxas de homicídio oferecem uma referência expressiva o suficiente para se afirmar que, ao contrário da experiência dos países mais desenvolvidos, temos vivenciado uma conjuntura de violência crescente na grande maioria dos países da região ¹.

De forma mais geral, pode-se também afirmar que a gravidade da situação vivida em nossos países na área da segurança pública tem sido enfrentada com o recurso tradicional ao receituário do chamado “discurso da lei e da ordem”. Com algumas poucas exceções, nossos governos repetem os termos do paradigma da contenção, essencialmente repressivo, que tem implicado na criação de novos tipos penais, no aumento das penas e no agravamento da execução penal, na elevação sensível das taxas de encarceramento, na construção de novos presídios e no aumento dos investimentos

¹ Segundo levantamento da OPAS, mais de 12 países da região têm taxas de homicídios por 100.000 habitantes que superam os dois dígitos. Alguns têm taxas críticas, entre elas o Brasil (28), Colômbia (65), El Salvador (45), Guatemala (50), Honduras (55), Jamaica (44) e Venezuela (35).

nas forças policiais - destacadamente na ampliação dos contingentes, compra de armamento, munição e novos veículos. Paralelamente a estas medidas, outras condutas como o aumento da violência policial e a tendência da prolatação de sentenças judiciais mais rigorosas, mesmo no que se refere aos delitos praticados sem violência ou grave ameaça, fecham um círculo vicioso que, longe de oferecer um caminho real para a diminuição dos fenômenos disruptivos que se pretende enfrentar, terminam por realimentá-los.

Notável, de qualquer forma, é que, a par dos sucessivos fracassos colhidos por esta receita, a "opinião pública" dos diversos países da região constrói um forte apelo no sentido de maximizar os pressupostos do referido "paradigma da contenção". Tal fenômeno expressa uma demanda repressiva inédita que tem sido amplificada por uma mídia no mais irresponsável e especializada em transformar a violência em espetáculo. Os políticos tradicionais, por seu turno, atuando, como de costume, em sintonia com os preconceitos disseminados socialmente, voltam a propor e a exigir mais "rigor", expressão que raramente é mais do que um eufemismo para a proposta de "mais violência contra os criminosos".

É possível que estejamos assistindo, então, na maioria dos países latino-americanos, a uma dinâmica cultural nova pela qual tradições comunitárias de solidariedade para com os socialmente marginalizados e de resolução de conflitos por mecanismos informais vão sendo definitivamente abandonadas em troca de promessas por vingança e do apelo à violência estatal. Uma dinâmica que, se verdadeira, poderá construir ameaças muito reais à democracia em um futuro próximo, autorizando aventuras autoritárias ancoradas em uma espécie de "populismo penal"².

Não casualmente, esta demanda repressiva tem articulado uma gramática francamente anti-humanista. Em toda a região, a própria plataforma dos Direitos Humanos, como de resto os princí-

pios do garantismo penal, são apresentados como "aliados do crime" ou como "fraquezas" das quais só se aproveitam os "bandidos". Tal discurso, que seleciona as exigências humanistas como as principais adversárias, tem legitimado toda sorte de violações contra as populações mais pobres e marginalizadas, contra negros, indígenas e grupos minoritários e discriminados, segmentos e grupos sociais que passam a ser, invariavelmente, concebidos como "suspeitos" e que oferecem a matéria prima para as abordagens policiais e os processos criminais.

Ao abordamos o tema da segurança pública, então, estamos diante não apenas de um desafio particular de formulação de políticas públicas eficazes na região, mas de um desafio cujo conteúdo é civilizatório e está articulado à necessidade de uma ampla reforma política e cultural. Em síntese, entendo que as aspirações em favor dos Direitos Humanos encontram no tema da segurança pública, cada vez mais, sua prova mais urgente e difícil. Ou bem tais aspirações democráticas e solidárias constroem alternativas concretas de políticas de segurança, permitindo, desta maneira, a demonstração prática de um caminho diverso àquele formulado pelo "discurso da lei e da ordem", ou bem são as garantias que nos restam que estarão ameaçadas.

² Ver Garland, David. (1990), *Punishment and Modern Society*, Oxford: Oxford University Press.

1. Uma dificuldade inicial a ser superada

O “campo” progressista, comprometido com a busca por uma política de segurança alternativa e democrática, se unifica em contraposição à ‘hipótese repressiva’, sustentando, corretamente, que uma política centrada na formulação de iniciativas que reforcem os meios persecutórios, pretensamente dissuasivos, e que imagine ser capaz de controlar a violência e a criminalidade a partir da ‘neutralização’ dos infratores – resultado de prisões massivas e do ‘fim da impunidade’ – está condenada ao fracasso. De fato, as evidências acumuladas pelas ciências sociais são fortes o suficiente para concluir que a ‘hipótese repressiva’ constitui, atualmente, mais uma parte do problema do que da solução. A elevação das taxas de encarceramento têm sido um dos fatores mais importantes da criminogênese moderna; o aumento dos efetivos policiais e dos meios repressivos colocados a sua disposição, pelo menos quando situados acima de um determinado patamar, não produzem efeitos benignos; o reforço do discurso de ‘guerra à criminalidade’, por outro lado, tem sido muito funcional à afirmação de um padrão de policiamento violento, desrespeitador dos direitos individuais e flagrantemente discriminatório quanto aos pobres, aos negros e aos homossexuais, entre outros segmentos marginalizados.

Resistindo a esta abordagem conservadora e anti-humanista, os segmentos mais progressistas, entretanto, sempre foram atraídos pela idéia de que crime e violência deveriam ser percebidos como subprodutos de uma ordem social injusta. Na vertente da vulgata marxista, seriam tão-somente epifenômenos, destituídos de uma realidade em si. Em se tratando de entes derivados, as soluções a serem construídas, por decorrência, só poderiam ser aquelas que modificassem suas ‘causas’, no caso, a desigualdade social, a miséria e a exploração. Em outras palavras: para a maior parte da esquerda, crime e violência só seriam enfrentados conseqüentemente com reformas estruturais que assegurassem a igualdade material. Sem educação para todos, sem reforma agrária, sem distribuição de renda,

sem acesso à moradia, etc. qualquer iniciativa na área cumpriria, quando muito, uma missão paliativa.

Não é de se espantar, então, que a esquerda não tenha, historicamente, construído políticas de segurança. Se o próprio problema era percebido, apenas, como um sintoma de contradições mais profundas, então por que perder tempo tratando do secundário? Tal abordagem, de um reducionismo evidente, cavou um fosso entre as esquerdas e o tema da segurança, porque lhe negou atenção e uma estatura própria. Produziu um discurso que, concretamente, era incapaz de oferecer qualquer solução prática e que, na melhor das hipóteses, respondia aos desafios políticos com uma tese sociológica de duvidosa qualidade. Tal abordagem não permitiu que as posições mais progressistas dialogassem com as vítimas do crime e da violência, aumentou a distância histórica entre a esquerda e as polícias e deixou o terreno da política de segurança livre e desimpedido para que a hipótese repressiva emergisse como um ‘pensamento único’ e se consolidasse, inclusive, no imaginário popular.

É preciso, então, partir de uma outra concepção se quisermos, de fato, construir uma alternativa consistente, ao invés de uma desculpa. Entendo que isto só poderá ser feito se incorporarmos alguns pressupostos fundantes. Entre eles:

1) Em que pese existir uma evidente correlação entre desigualdade social e criminalidade, seria um erro reduzir o tema da delinqüência ou da violência às diferenças sociais, ou imaginar que avanços no combate às injustiças sociais promovam, necessariamente, efeitos suficientes na diminuição das taxas criminais. Além das exigências por uma melhor distribuição de renda e por políticas públicas de inclusão, devemos formular uma política de segurança capaz de reduzir tanto o crime quanto a violência, o que pode ser alcançado mesmo na ausência de qualquer resultado significativo na redução das desigualdades sociais. Políticas de segurança eficazes e políticas públicas de inclusão social se potencializam mutuamente, mas operam com relativa autonomia.

2) O tema da segurança pública na América Latina não pode ser tratado como um ponto entre muitos outros da agenda política, diante do qual seja possível formular respostas isoladas, sem conexão com um conceito mais amplo de governo que esteja voltado para a garantia da segurança como um Direito Humano básico.

3) O principal desafio na construção de uma política de segurança eficaz e alternativa ao modelo essencialmente repressivo é o de prevenir as práticas violentas e delituosas, o que deve implicar em medidas e políticas públicas específicas e articuladas em distintas áreas temáticas, sempre focalizadas no enfrentamento dos fatores de risco e nos agenciamentos daquelas práticas.

4) A nova política deve ser construída em diálogo com os acúmulos científicos internacionais e em estreita relação com as comunidades de tal forma que se assegure, desde o início, o protagonismo da sociedade civil e da cidadania e se evite a improvisação e o amadorismo.

5) Este “paradigma da prevenção” deverá subordinar as dinâmicas repressivas ou de controle social que, não obstante, possuem um importante papel a cumprir, desde que nos marcos do Estado Democrático de Direito.

6) As forças policiais devem ser profundamente reformadas no sentido da afirmação de novos modelos de “Policiamento Comunitário” e de “Policiamento Orientado Para a Solução de Problemas”³, superando-se, em um horizonte não muito longo, o modelo de “policiamento reativo”, violento, ineficaz e corrupto que nos foi legado.

7) Tendo em conta as dinâmicas locais e a atuação devem ter como referência básica os municípios e não os governos centrais, o que pressupõe a construção de sistemas de segurança integrados, capazes de agregar a colaboração das diferentes esferas administrativas.

8) A dinâmica crescente de condenações às penas privativas de liberdade deve ser revertida de modo que se evite a reprodução ampliada da criminogênese pelos efeitos do encarceramento e se reserve este tipo de segregação, basicamente, aos condenados que ofereçam risco à vida ou à integridade física dos demais. Paralelamente a esta mudança – que envolve reformas legais e outra orientação das polícias e da máquina judiciária, deve-se estruturar um sistema eficiente de penas socialmente úteis, alternativas à prisão, para os condenados por crimes não violentos.

2. Políticas sociais e prevenção: uma relação não linear

Um dos fenômenos sociais que mais deveriam chamar a atenção nas sociedades modernas é aquele responsável pelo fato das pessoas - em sua grande maioria, pelo menos -, ainda que em situação de extrema carência de acesso a bens e serviços, sigam sua experiência de vida na Terra respeitando a lei e as regras básicas de convivência social. Como, de fato, esta adesão moral se mantém, por exemplo, em uma grande favela brasileira, com pessoas que vivem como catadores de lixo ou que sobrevivem por conta de “biscates” (trabalho eventual subremunerado) ?

O exame deste fenômeno social tem ocupado o trabalho de muitos sociólogos – é mesmo objeto de estudo relevante para as modernas ciências sociais -, mas parece não ser tema de reflexão para aqueles que, atualmente, sentem-se ameaçados pelo recrudescimento do crime e da violência. Não obstante, penso que o tema tem extraordinária importância, porque nos permite perceber que as razões pelas quais algumas pessoas desenvolvem uma “vida criminosa” não podem ser derivadas da experiência de carceramento; pelo menos não apenas desta experiência. Não fosse assim, seria de se esperar que a maioria daqueles submetidos ao tipo de constrangimento e opressão a que estão relegados os mais pobres, estivesse dedicada à delinquência. Por outro lado, práticas criminosas e

³ Goldstein, Herman. (1990), *Problem-oriented Policing*. New York: McGraw-Hill

violentas são fenômenos freqüentes, também, entre as elites econômicas e culturais, inclusive em países com maior igualdade social.

Por este motivo, quando falamos em “prevenção ao crime e à violência” tratamos de algo que é diverso da idéia mais comum de “desenvolvimento de políticas sociais”. Esta conclusão, que tem a seu favor fortes evidências empíricas colhidas em nosso continente, por exemplo, nas experiências de governos municipais que alcançaram expressivas reduções nas taxas de criminalidade (como Bogotá, na Colômbia e Diadema, no Brasil), permite que se passe a lidar com a idéia de prevenção do crime e da violência em um sentido mais específico, reconhecendo, neste ponto, uma área própria de elaboração de políticas públicas e não um sub-produto benigno de investimentos não focalizados no “social”, como, ainda hoje, boa parte da esquerda compreende o problema.

3. Fatores de risco e agenciamentos

A prevenção específica ao crime e à violência é aquela que identifica os fatores de risco e os agenciamentos que os antecedem. Por “fatores de risco” quero me referir ao entorno danoso que aumenta a possibilidade futura da produção dos resultados “crime” e “violência”. Neste sentido, trato da expressão como o equivalente a “fator preditivo”. Já com a expressão “agenciamento” quero referir as circunstâncias imediatas que viabilizam a incidência concreta daqueles fenômenos. Assim, por exemplo, abuso sexual, maus tratos e negligência são, comprovadamente, fatores de risco para o crime e a violência que operam no ambiente familiar, enquanto o tráfico de drogas, o

abuso do álcool ou a disponibilidade de armas de fogo são agenciamentos que antecedem práticas delituosas e violentas⁴.

O exemplo dos casos de abuso sexual, negligência e maus tratos contra as crianças permite ilustrar bastante bem a importância de se enfrentar os fatores preditivos do crime e da violência com políticas de longo prazo. A experiência de Elmira, Nova York, ofereceu uma das primeiras e mais sólidas evidências a respeito⁵. Nesta cidade, foi implantado um projeto onde se tratou de assegurar a um grupo de 400 mulheres visitas residenciais de enfermeiras durante a gravidez e durante os dois primeiros anos após o nascimento das crianças. Os resultados foram comparados com um grupo de controle de mães que não receberam esta atenção. As profissionais ofereceram conselhos pré e pós-natais sobre os cuidados necessários durante a gestação, com o bebê, com a nutrição, os malefícios do cigarro e do álcool, etc.

Os resultados demonstraram uma diminuição sensível de casos de abuso e negligência nos lares que estavam no Programa, especialmente para os casos de mães pobres e adolescentes. Nos lares visitados, registrou-se, em dois anos, 4% de casos de abuso, maus tratos ou negligência contra 19% de casos no grupo de controle. No acompanhamento posterior (15 e 20 anos), descobriu-se que, tanto entre os filhos como entre as mães pobres e jovens que receberam visitas pré e pós-natal, houve menos prisões do que entre os filhos e as mães dos grupos que haviam recebido apenas visitas pré-natal e entre as famílias que não haviam recebido visitas de qualquer tipo⁶. Da mesma forma, entre as crianças do grupo cujas mães não haviam recebido qualquer visita, fo-

⁴ O recurso a estas duas expressões nos permite, também, contornar o emprego da palavra “causa” que, como se sabe, está plena de significados metafísicos. Desde Aristóteles até Descartes, a idéia de uma causalidade identificável operando por trás de cada evento autorizou uma compreensão mecânica dos fenômenos físicos e sociais que só foi definitivamente impugnada com as investigações da física sobre a ultra-estrutura da matéria (que revelaram a existência de partículas ainda mais elementares que o átomo), com a solução proposta por Einstein sobre a dupla natureza da luz e com o princípio da incerteza de Heisenberg. Desde então, a melhor ciência inclina-se pela perspectiva de conhecer “como” os fenômenos ocorrem e não mais suas “causas”. O contexto foi, então, promovido e a idéia de causalidade foi sendo cada vez mais relativizada. (Granger, 1974). Com efeito, mesmo quando descobrimos uma relação causal e atribuímos a ela a explicação de um fenômeno social, o que se verifica é que a própria notícia da descoberta faz com que a relação causal estabelecida ou revelada se transforme em contexto e passe a operar sobre o mesmo fenômeno examinado de outra maneira, o que, por definição, altera a relação causal anunciada.

⁵ Olds, D.L.; Henderson, C.R.; Chamberlin, R. e Tatelbaum, R. (1986), *Preventing Child Abuse and Neglect: A Randomized Trial of Nurse Home Visitation*, *Pediatrics*, 78: 65-78. Citado por Farrington (2002:683)

⁶ Olds, D.L.; Eckenrode, J.; Henderson, C.R.; Kitzman, H.; Powers, J.; Cole, R.; Sidora, K.; Morris, P.; Pettitt, L.M. e Luckey, D. (1997), *Long-Term Effects of Home Visitation on Maternal Life Course and Child Abuse and Neglect: Fifteen-Year Follow-up of Randomized Trial*, *Journal of the American Medical Association*, 278: 637-43. Idem. P.684

ram encontradas duas vezes mais prisões quando na adolescência em comparação com aquelas crianças cujas mães receberam um tipo ou outro de visita⁷. Com base nesse programa pioneiro, outros serviços do tipo têm sido desenvolvidos em vários países⁸.

Quanto ao tema dos fatores de risco para o crime e a violência, descrevi em outro trabalho⁹ as evidências mais fortes colhidas pelas pesquisas criminológicas quanto às características individuais, familiares e escolares. No mesmo estudo, tratei, também, das estratégias de prevenção situacional que procuram trabalhar com as variáveis do esforço exigido para a prática do crime; do risco concreto que se corre ao praticá-lo e do tamanho da recompensa oferecido pela possibilidade delituosa.

Sabemos, graças a muitas pesquisas que as oportunidades “criam” o crime. Um exemplo interessante e bastante conhecido na Inglaterra foi a comprovação de que os estragos propositais feitos em ônibus de dois andares eram 20 vezes mais frequentes no andar de cima. A razão, bastante simples, estava diretamente relacionada à ausência de vigilância, posto que apenas o primeiro andar era vigiado pelo motorista (atualmente passou a ser muito comum o uso de câmeras, CCTV, no interior dos veículos). Outro exemplo famoso surgiu com a pesquisa sobre as diferentes taxas de furto de veículos em estacionamentos em Croydon¹⁰, pelo qual ficou demonstrado que estacionamentos de rápida permanência usados apenas por clientes de lojas e com grande movimentação de pessoas possuem taxas muito menores de furtos do que estacionamentos de longo período afastados da circulação de pessoas.

As evidências disponíveis autorizam concluir

que a possibilidade de redução drástica dos chamados “crimes de oportunidade” pode alcançar, também, eventos violentos e situações trágicas como o suicídio. Na Inglaterra, a substituição do suprimento de gás, antes muito tóxico, por gás natural nas residências fez cair drasticamente o número de suicídios. O interessante é que as pessoas tendencialmente aptas a praticar o suicídio não migraram para um outro método. A maioria delas simplesmente escolheu não praticar o suicídio na ausência de um “método” que, por várias razões, lhes parecia simples ou adequado (Pease, 2002:954). Por conta de um infindável número de exemplos do tipo, o estudo de Sherman et al. (1997), por exemplo, assinalou que 90% das avaliações disponíveis a respeito dos programas de prevenção situacional registram conquistas importantes e, muito freqüentemente, grandes reduções das ocorrências infracionais.

As abordagens de prevenção situacional do crime foram sendo desenvolvidas e tornadas mais complexas a partir dos aportes oferecidos por visões doutrinárias distintas. No âmbito da criminologia, parece evidente que a contribuição da chamada “Escola de Chicago” foi importante, abrindo espaço para os modernos recursos de mapeamento e de cruzamento de todos os dados sociais e criminais disponíveis. Outra contribuição foi oferecida pela “Teoria dos Espaços Defensáveis”, desenvolvida por Jane Jacobs¹¹, uma autora preocupada com as chances de vigilância natural nos espaços urbanos. O conceito de “espaço defensável” foi, então, tomado da Antropologia e da Arquitetura. Os locais de moradia passaram a ser vistos como apropriados para a vigilância dos próprios moradores. Outros autores passaram a enfatizar a necessidade de mudanças nos projetos arquitetônicos de tal modo que todos os espaços

⁷ Olds, D.L.; Henderson, C.R.; Cole, R.; Eckenrode, J.; Kitzman, H.; Luckey, D.; Pettitt, L.; Sidora, K.; Morris, P. e Powers, J. (1998), *Long-Term Effects of Nurse Home Visitation on Children's Criminal and Antisocial Behaviour: 15 Year Follow-up of a Randomized Controlled Trial*, Journal of the American Medical Association, 280: 1238-44. Ibidem

⁸ Ver, por exemplo, <http://www.colorado.edu/cspv/publications/factsheets/blueprints/FS-BPM07.html> Informações úteis podem ser encontradas também em: http://www.strengtheningfamilies.org/html/programs_1999/programs_list_1999.html e em: “*Youth Violence: A Report of the Surgeon General*” disponível em <http://www.surgeongeneral.gov/library/youthviolence/default.htm>.

⁹ Ver “Prevenção e Fatores de Risco: o que pode nos dizer a moderna criminologia” in Rolim (2006), *A Síndrome da Rainha Vermelha*, Rio de Janeiro, Zahar.

¹⁰ Citada por Bottoms e Wiles, 2002

¹¹ Jacobs, Jane. (1965), “*The Death and Life of Great American Cities*”, Harmondsworth: Penguin. Citada por Rock (2002:63)

fossem mais suscetíveis à vigilância. Para o mundo acadêmico, o conceito de Prevenção do Crime através de Projeto Ambiental ("Crime Prevention Through Environmental Design - CPTED) é, geralmente, entendido como a manipulação das coisas e das condições que cercam as pessoas e as propriedades para alterar as circunstâncias que possam favorecer a prática do crime. Pode-se falar em CPTED, também, quando alteramos essas condições ambientais com o intuito de reduzir o medo do crime. Esta abordagem teórica é relativamente recente e vem sendo desenvolvida basicamente nos EUA. Os fundadores desta concepção foram Oscar Newman e C. Ray Jeffery¹².

Todas estas iniciativas têm estimulado o desenvolvimento de novas técnicas de prevenção e influenciado outros setores além das Polícias. Em muitos países, observa-se um crescente comprometimento das indústrias quando da confecção dos seus produtos que passam a ser concebidos com dispositivos engenhosos de proteção, o que termina desencorajando furtos e roubos. Iniciativas tomadas por lojas e comerciantes também têm tornado as práticas comerciais mais seguras, embora exista muito ainda a ser feito, tanto em um como em outro dos setores. A Royal Society of Arts introduziu o tema da prevenção do crime nas competições estudantis¹³ e tem desenvolvido projetos antifurto para telefones celulares, designs para moradias estudantis mais seguras, modelos de bicicletas menos vulneráveis, etc. O Central Saint Martin Design School de Londres exibiu, recentemente, um novo projeto para cadeiras a serem usadas em bares e cafés com um artefato que permite guardar bolsas e pertences pessoais tornando muito menos provável qualquer tentativa de furto¹⁴. Os esforços de prevenção passaram a influenciar as escolas de arquitetura e engenharia e o ato de construir prédios de qualquer natureza tende a ser cada vez mais informado por projetos que incorporam plenamente

o conceito de redução das oportunidades para o crime. O projeto denominado Secured by Design (SBD), apoiado e administrado pela Associação dos Chefes de Polícia na Inglaterra, parece oferecer um bom exemplo desta tendência. Pesquisas recentes indicam que as taxas de criminalidade em construções orientadas pelo padrão SBD são 30% mais baixas que nas construções comuns¹⁵.

Ao lado das iniciativas de prevenção situacional, é preciso estar atento, também, para as variáveis espaço-temporais das ocorrências delituosas e violentas. Em grande parte dos crimes e atos de violência é possível identificar padrões ou regularidades. Os locais onde eles ocorrem e os horários em que são praticados, por exemplo, tendem a se repetir. Isto é especialmente visível quando percebermos o perfil dos homicídios, por exemplo, um tema central a ser enfrentado por qualquer política de segurança séria.

No Brasil, os homicídios praticados nas regiões metropolitanas evidenciam uma extraordinária concentração geográfica da violência. As regiões metropolitanas concentraram, entre 1997 e 2001, cerca de 70% dos homicídios. As 27 cidades mais violentas do Brasil, onde moram 25% dos brasileiros, produzem a metade dos homicídios registrados anualmente; ou seja: o mesmo que as 5.489 cidades restantes onde vivem os demais 75%¹⁶. Menos de 3% dos endereços e menos de 3% da população de uma cidade produzem mais da metade dos crimes e das prisões. Podemos falar, então, analogicamente, em um 'método epidemiológico' pelo qual é possível identificar alvos para uma política de segurança. Sabe-se, desde muito, que ruas, endereços ou cruzamentos onde o crime ocorre podem ser previsíveis. Em 1986, em Minneapolis, a análise que Shermann (1977) fez sobre os chamados à Polícia revelou que só 3% dos lugares produziram 50% dos chamados. Esta con-

¹² Newman, O. "Defensible Space: Crime Prevention Through Urban Design", New York: Macmillan (published by Architectural Press, London, in 1973) 1972. e Jeffery, C.R. "Crime Prevention Through Environmental Design", California: Sage, 1971.

¹³ Conferir em <http://www.rsa.org.uk/>

¹⁴ Mais informações em <http://www.humanbeans.net/sm/sm/research/whydesign.html>

¹⁵ Para mais detalhes sobre essa abordagem preventiva ver www.securedbydesign.com/

¹⁶ Ministério da Justiça, SENASP. "Os Municípios e a Segurança Pública, uma perspectiva democrática e contemporânea da gestão da segurança pública". Disponível em http://www.mj.gov.br/senasp/estatisticas/homicidios/estat_homicidios1.htm

centração foi ainda maior para os crimes predatórios de roubo, crime sexual e roubo de carro. Só 5% dos 115 mil endereços e cruzamentos da cidade produziram 100% das chamadas para crimes de origem desconhecida. Esta análise foi repetida para a cidade de Kansas City, com resultados semelhantes¹⁷. Em um período de três anos, quando o índice de roubos da cidade norte-americana de Oakland foi um dos mais altos do país, dois terços das suas áreas residenciais não registraram qualquer ocorrência do tipo. Feeney e Weir (1974) chamaram a atenção, quanto a Oakland, que mais de um terço dos roubos e furtos de rua atingiram senhoras de mais de 65 anos e que mais da metade do total das vítimas tinha mais de 55 anos. Uma pesquisa demonstrou que apenas em 1% das ruas de S.Paulo, que tem aproximadamente 9.600 ruas, ocorriam 43,8% de todos os crimes. (Pereira, 2004).

4. O impasse brasileiro

A situação brasileira é particularmente difícil no que concerne à segurança pública e o país tem experimentado uma crise bastante séria no setor cujas repercussões mais amplas se tornaram evidentes ao longo dos recentes acontecimentos na cidade de São Paulo, quando uma facção criminosa conhecida como “PCC” (sigla para “Primeiro Comando da Capital”) desencadeou uma série de atentados terroristas que mataram, em dois dias, 40 agentes públicos, entre policiais, agentes penitenciários, guardas municipais e bombeiros. Antes, porém, de examinarmos os termos do impasse que parece estar sendo criado no País, passemos à descrição de algumas das principais características do sistema de segurança pública brasileiro e do perfil da violência e da criminalidade.

O Brasil possui uma estrutura básica de policiamento formada por duas polícias em cada estado; uma de natureza civil, de caráter judiciário, a quem compete as tarefas de investigação criminal; outra de caráter militar, a quem se atribuiu a missão do

policiamento ostensivo. Temos, então, na soma dos 27 estados, 54 corporações policiais. A este núcleo de policiamento, soma-se a Polícia Federal, órgão subordinado ao Ministério da Justiça, que realiza ações de natureza investigatória em crimes federais. Mais recentemente, os municípios têm constituído Guardas Municipais que, na maioria das vezes, têm sido concebidas como polícias ostensivas, de caráter civil. O conjunto das organizações que atuam na área da segurança incorpora, ainda, Corpos de Bombeiros – em alguns estados subordinados às Polícias Militares, em outros já como instituições independentes, de caráter civil. Cada estado possui, também, um órgão técnico responsável pela Perícia Criminal – alguns ainda subordinados às Polícias Civis, outros já como instituições independentes.

Esta estrutura de policiamento, em cujo centro há uma “bi-partição”, produziu a realidade peculiar da existência de duas polícias nos estados que devem fazer, cada uma, a metade do “ciclo de policiamento”. Dito de outra forma, cada polícia estadual é, conceitualmente, uma polícia pela metade porque ou investiga ou realiza as tarefas de policiamento ostensivo. Uma delas efetua prisões, a outra colhe provas; uma patrulha, a outra recebe as denúncias, etc. É evidente que, na atividade prática de policiamento, tais divisões de responsabilidade quase nunca são observadas. Assim, por exemplo, tornou-se comum que as polícias civis usem viaturas identificadas e que seus policiais se envolvam em diligências onde usam coletes de identificação, providências só admissíveis em uma lógica de ostensividade. De outra parte, as polícias militares, desde há muito, contam com departamentos de inteligência que realizam investigações criminais só permitidas às polícias civis e passam a registrar ocorrências em “termos circunstanciados” (espécie de registros simplificados) que dispensam a presença da estrutura de polícia judiciária. Tais sobreposições renovam a rivalidade entre as corporações, dão margem a ações judiciais patrocinadas pelas entidades de representação sindical das

¹⁷ Os trabalhos citados por Sherman (2003) foram: Sherman, Lawrence; Rogan, Dennis e Velke, Robert. (1991), *The Menagerie of Crime: Targets for Police Crime Control Strategies*. Washington, DC, Crime Control Institute e Pierce, Glen L.; Spaar, Susan e Briggs IV, Le Baron R. (1988), *The Character of Police Work: Strategic and Tactical Implications*. Relatório ao National Institute of Justice. Boston, Northeastern University, Center for Applied Social Research.

polícias e acirram disputas cuja base parece ser a própria irracionalidade do sistema de policiamento.

Tomando-se os dados oficiais disponíveis, em 2004, a soma dos efetivos de todas as instituições policiais estaduais ultrapassava meio milhão de pessoas (563.396 policiais), o que representava uma média de 1 policial para cada 322 habitantes em todo o Brasil. Nas mãos destes policiais estavam, no mesmo ano, mais de 460 mil armas letais. O total de gastos com as polícias estaduais foi, em 2004, de mais de 18 bilhões de reais (algo em torno de 9 bilhões de dólares), cerca de 104 reais por habitante/ano (SENASP, 2006). Se a estes dados fossem somados, entretanto, os gastos com as Guardas Municipais, com a Polícia Federal e com a máquina judiciária, chegaríamos a números ainda muito mais expressivos.

A taxa de homicídio vem se mantendo no patamar dos 26/100 mil habitantes, com uma redução importante de cerca de 8% em 2004 – último dado disponível, provavelmente em função das regras mais restritas de acesso a armas de fogo introduzidas pelo “Estatuto do Desarmamento” e em decorrência da campanha pública (mediante *pay back*) que culminou com a entrega voluntária de quase 500 mil armas (em seu encerramento, no dia 23 de outubro de 2005, a campanha havia possibilitado a entrega de, pelo menos, 459.855 armas)¹⁸.

Há, entretanto, particularidades muito significativas com relação à incidência de homicídios no Brasil. Além da concentração espacial já mencionada, o perfil das vítimas está desproporcionalmente representado por jovens entre 14 e 25 anos. No Rio de Janeiro e em São Paulo, se isolássemos apenas os habitantes nesta faixa etária, alcançaríamos indicadores superiores a 150 homicídios para cada grupo de 100 mil jovens. O mesmo se observa quanto ao perfil étnico das vítimas. Os negros estão sobre-representados, com taxas superiores a 120 homi-

cídios para cada jovem negro entre 20 e 24 anos (Soares e Borges, 2004). A “geografia da morte” aponta, no mais, para uma nítida concentração dos homicídios nas regiões periféricas das maiores cidades, regiões pobres e abandonadas pelo Poder Público.

Como o Brasil não dispõe de qualquer pesquisa nacional de vitimização, não há certeza quanto ao perfil ou à incidência dos demais crimes. Mesmo assim, tudo leva a crer que as ocorrências de crimes contra o patrimônio (roubos e furtos) e os crimes vinculados ao tráfico de drogas crescem a cada ano, atingindo, em algumas regiões, um perfil endêmico.

Em que pese o objetivo de integrar as diversas agências de segurança pública do país em um “Sistema Único de Segurança Pública” (SUSP), proposta sustentada pelo governo federal, pouco se avançou neste sentido. A Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), tem encontrado, no mais, dificuldades de produzir resultados mediante a indução de políticas nos estados via financiamento federal, porque os recursos alocados para esta área nunca foram prioridade governamental.

As polícias estaduais seguem, assim, agindo de maneira desconexa, sem qualquer política de gestão de informações, sem instâncias unificadoras de planejamento e, não raras vezes, em competição ou mesmo em franca e recíproca hostilidade corporativa. As polícias enfrentam, por outro lado, graves denúncias de corrupção e de envolvimento de vários de seus membros com o crime organizado. Como se não bastasse, a maioria das estruturas policiais brasileiras segue fortemente comprometida com valores anti-democráticos e com uma formação anti-humanista, características que constituem a ante-sala de práticas violentas e discriminatórias que seguem produzindo indicadores inaceitáveis de mortes de civis, via de regra pobres, negros e jovens apresentados como “suspeitos”¹⁹.

¹⁸ Em 2003 morreram 39.325 pessoas por arma de fogo (108 pessoas por dia ou 9 pessoas a cada duas horas); em 2004, o número de óbitos pela mesma causa foi de 36.091, o que significou menos 3.234 mortes em um ano.

¹⁹ Para se oferecer uma idéia do problema, bastaria dizer que, tomando-se o ano de 2004, as polícias de apenas três estados brasileiros (Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais) mataram 1.729 pessoas, quase cinco vezes mais civis do que todas as polícias de todos os estados norte-americanos juntas. Em alguns estados, como no RJ, mais de 10% do total dos homicídios são praticados pelas polícias. Ver “Violência policial no Rio de Janeiro: da abordagem ao uso da força letal”, de Sílvia Ramos, disponível em <http://www.social.org.br/relatorio2005/relatorio016.htm>.

No que diz respeito ao sistema prisional, o Brasil já ultrapassou o número de 360 mil presos²⁰. Em 1992, tínhamos 114 mil presos, mas em 2003 este número já era de 302 mil detentos (taxas de encarceramento de, respectivamente, 0,07% e 0,17%). Ao longo de uma década, assim, o País mais que dobrou sua taxa de encarceramento. Como decorrência, as prisões passaram a conviver com indicadores dramáticos de superlotação o quê, por seu turno, além de agenciar toda sorte de violências e motins, inviabilizou definitivamente qualquer pretensão ressocializante que, por ventura, ainda fosse possível. A cada ano, a população carcerária brasileira cresce em cerca de 42 mil presos, o que exigiria – apenas para se manter a atual situação de superlotação, a construção anual de 172 novos presídios para 250 presos cada, a um custo médio de 20 mil reais a vaga, apenas para a construção.

O aumento das taxas de encarceramento na experiência brasileira está diretamente vinculado à aprovação, em 1990, de uma Lei penal chamada “Lei dos Crimes Hediondos”, com a qual se pretendeu oferecer uma “resposta” à criminalidade violenta. Com esta legislação, foram aumentadas as penas para uma série de delitos mais graves, incluindo-se o tráfico de drogas. Além de agravar as penas, a Lei impediu a concessão dos benefícios de “progressão de regime” aos presos condenados por crimes considerados “hediondos”. Assim, um dos mecanismos de regulação do sistema, pelo qual presos com bom comportamento podem sair do “regime fechado”, para o regime mais brando “semi-aberto” após 1/6 da pena cumprida, foi obstaculizado e os condenados pela prática dos delitos cobertos pela nova lei passaram a ficar muito mais tempo dentro das suas celas²¹. Grande parte desta nova “categoria” de detentos, entretanto, foi integrada não por responsáveis por crimes especialmente violentos, mas por “traficantes”, via de regra, jovens pobres das periferias flagrados pela polícia com pequenas quantidades de drogas ilegais.

Por óbvio, a nova legislação não produziu qualquer efeito mensurável no combate aos crimes hediondos que, tendo-se em conta os registros policiais, seguem crescendo desde então. A lei produziu, entretanto, um efeito avassalador sobre as prisões brasileiras, tornando-as espaços cada vez mais desumanos onde os detentos precisam organizar seus horários de sono em rodízio, porque não há espaço para que todos possam se deitar ao mesmo tempo, ainda que no chão, um ao lado do outro (alguns ficam em pé, enquanto outros dormem, até o final do turno, quando, então, as posições se invertem).

A opinião pública, a seu tempo, tem manifestado sua simpatia pelo mesmo discurso repressivo que, historicamente, tem orientado as políticas de segurança definidas pelos estados. Estimuladas por um tipo de jornalismo sensacionalista que oferece extraordinário destaque aos crimes mais graves e que sugere uma resposta “enérgica” do Estado para “conter a sanha criminoso”, a maioria da população revela, em pesquisas de opinião, sua disposição em apoiar teses como a redução da idade penal, o emprego das Forças Armadas em ações de policiamento, a pena de morte e políticas de “tolerância zero”.

A mensagem tem sido “captada” pelos agentes políticos que devolvem à população novas promessas de emprego da força e de “punições exemplares”. Assim, o Congresso Nacional tem, muito frequentemente, criado novos tipos penais e apostado no tipo de resposta simbólica com a qual as penas são agravadas. Em 2003, o governo do Presidente Lula enviou ao Congresso um projeto de lei que estabelecia uma reforma na Lei de Execução Penal (LEP), propondo, entre outras medidas, a criação do chamado “Regime Disciplinar Diferenciado” (RDD). A proposta havia sido criada e implementada ilegalmente pelo governo do estado de São Paulo alguns anos antes e permitia o isolamento de um preso considerado especialmente perigoso por até um ano, renovável por mais um.

²⁰ Ao final do ano de 2005, o número total de presos era de 361.402, segundo dados do DEPEN (<http://www.mj.gov.br/depen/sistema/CONSOLIDADO%202006.pdf>)

²¹ Decisão recente do Supremo Tribunal Federal (STF) considerou inconstitucional o artigo da lei dos crimes hediondos que proibia a progressão de regime. Tudo indica, entretanto, que antes desta resolução passar a produzir algum efeito estatisticamente significativo, o Congresso Nacional deverá aprovar nova legislação fixando o tempo necessário à progressão para aqueles crimes em um patamar de 2/3 da pena cumprida, ou alguma outra medida do tipo.

Assim, a medida disciplinar anterior do isolamento por no máximo 30 dias, foi acrescida de um regime de execução penal diferenciado capaz de isolar alguém por até 720 dias. E isso tudo em um governo de esquerda cuja base aliada no Congresso era, ao tempo da votação, amplamente majoritária.

Na área prisional, assinale-se, as contribuições do atual governo federal foram, basicamente, duas: a reforma da LEP já mencionada e a elaboração do projeto de construção dos 5 primeiros presídios federais (o primeiro já inaugurado), concebidos para receber presos com perfil mais agravado. Tais novas estruturas serão distribuídas em 5 diferentes regiões do País e seus presos estarão, em qualquer circunstância, muitos distanciados das cidades onde moram seus familiares. Isto pressupõe uma espécie de isolamento suplementar que haverá de tornar estas novas instituições espaços de graves tensionamentos. Os novos presídios concebidos pelo governo federal, em verdade, desconsideram três princípios básicos para uma execução penal garantista:

a) o primeiro e o mais importante de todos é aquele que nos lembra que a prisão se constitui no espaço onde o preso irá cumprir a punição que recebeu – no caso, a privação da liberdade - e não em um espaço onde ele receberá outras punições. Dito de outra forma: a privação da liberdade é a punição. Não há qualquer outra punição que possa ser executada e que ultrapasse a privação da liberdade, ou que possa ser justificada à margem da sentença judicial.

b) o segundo princípio básico é aquele que a literatura especializada consagrou como “princípio da abertura”. Com este princípio se procura garantir que a sociedade civil tenha presença dentro das instituições prisionais e que o cumprimento da pena, mesmo que em regime fechado e em presídios de segurança máxima, não se realize de uma forma totalmente isolada da comunidade.

c) em terceiro lugar: a execução penal deve ser

concebida, desde o projeto individualizador, para a integração do condenado à sociedade. Por esta razão, entre a atenção mais importante a ser assegurada pelo Estado aos internos deve-se destacar o compromisso de assegurar-lhes o acesso à educação e à formação profissionalizante.

5. A crise de São Paulo e a lição não apreendida

Entre todos os estados brasileiros, São Paulo foi aquele que, na última década, mais apostou no reforço de suas estruturas repressivas. Estado mais rico e industrializado da federação, São Paulo conta com o segundo maior orçamento do país, atrás apenas do orçamento nacional, o que lhe permite a realização de investimentos vultosos. Na área da segurança pública, São Paulo mandou erguer dezenas de novos presídios e unidades da FEBEM²², contratou milhares de novos policiais e investiu pesadamente na compra de armas e viaturas para as polícias; aumentou, também, significativamente, os salários dos policiais. Ao mesmo tempo, criou o Regime Disciplinar Diferenciado nas prisões, de forma a “endurecer o jogo” com os presos considerados mais perigosos e instituiu um complexo prisional para encarcerar meninos a partir dos 12 anos, contrariando todas as orientações e princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), uma das legislações mais avançadas do mundo na área. Ao mesmo tempo, São Paulo conta com a seção estadual do Ministério Público mais fortemente influenciada pelas políticas de “tolerância zero” e mantém uma cúpula em seu Poder Judiciário que tem sido, historicamente, inerte quanto às práticas da tortura em unidades prisionais e nas FEBEMs. Suas polícias, por fim, estão entre as mais violentas do mundo. Por isso, se em algum lugar do Brasil a “hipótese repressiva” foi largamente testada, este lugar é o estado de São Paulo.

A crise atualmente vivida em São Paulo na segurança pública é o resultado previsível desta

²² Fundação do Bem Estar do Menor, nome que designa o conjunto de instituições de privação da liberdade para adolescentes em conflito com a lei.

maximização dos meios repressivos que mantém nas prisões paulistas cerca de 150 mil pessoas. Desde o interior dos presídios, uma facção de perfil mafioso – o PCC – tem liderado um conjunto de atos brutais, dentro e fora das prisões, determinando, inclusive, a morte de vários agentes públicos. Os atentados terroristas seguem até hoje, vitimizando, neste último período, agentes penitenciários. Como resposta, os agentes penitenciários declararam greve e se recusam a permitir as visitas dos familiares dos presos. Aterrorizados com os assassinatos de seus colegas, a categoria que abarca cerca de 18 mil pessoas em São Paulo, reivindicou e obteve a permissão para porte de arma de fogo fora do expediente de trabalho. O governo do estado segue apostando no isolamento dos líderes do PCC que, não obstante, corrompem agentes públicos e articulam uma grande rede de integrantes da organização dentro e fora do sistema prisional. As polícias paulistas, desde os primeiros ataques, por seu turno, produziram uma escalada de execuções sumárias nas periferias da cidade, matando mais de uma centena de civis, a grande maioria composta por jovens pobres e negros que, muito provavelmente, nunca tiveram qualquer relação com o PCC. Desatorreados e sem qualquer preparo ou proteção institucional para agir em situações de crise aguda, vários policiais de São Paulo seguem matando suspeitos. Enquanto isso, novos assassinatos são encomendados pelo PCC, motins explodem em cidades do interior, e o medo passa a ser o estado de espírito da população sem que Estado esboce qualquer reação que permita interromper esta espiral de violência.

O próprio PCC, entretanto, é uma organização que jamais existiria não fosse o predomínio desta mesma lógica que, no passado, foi responsável pelo “Massacre do Carandiru”²³. Foi em reação a este massacre, aliás, que um grupo de presos fundou o PCC e foi em reação ao Regime Disciplinar Diferenciado que as lideranças do PCC passaram a promover atentados contra agentes do estado.

O pior de tudo é que nem as tragédias que se acumulam parecem oferecer uma chance à reflexão. Os governantes, ao que tudo indica, estão dispostos a prosseguir com as mesmas políticas com as quais só aumentaram a produção de cadáveres. É possível que alguns até saibam disto, mas suas opções políticas e seu oportunismo lhes obrigam a falar em sintonia com o medo. Em verdade, tudo se passa como se houvesse uma força superior à razão comandando atos cada vez mais funcionais à reprodução do ódio e da violência. Talvez, pelo motivo mencionado por Samuel Taylor Coleridge que, muito sabiamente, certa feita assinalou: “em Política, o que começa como medo normalmente termina na loucura”.

Porto Alegre, julho de 2006

²³ Referência ao episódio onde 111 presos foram executados por policiais militares dentro do Complexo Prisional do Carandiru

Bibliografia

- FEENEY, Floyd e WEIR, Adrienne (eds) (1974) *The Prevention and Control of Robbery*. 5 vol. & summary. Davis, CA, University of California, Center on Administration of Criminal Justice.
- GRANGER, G.G. (1974) Lógica e pragmática da causalidade nas ciências do homem. In: Dascal, M. *Conhecimento, linguagem, ideologia*. São Paulo, EDUSP/Perspectiva, 1989. p.13-39.
- SHERMAN, Lawrence W. (1997) *Preventing Crime: What Works, What doesn't, What 's Promising*. A report to the United States Congress, prepared for the National Institute of Justice. Disponível em <http://www.ncjrs.org/works/wholedoc.htm>
- PEASE, K. (2002), "Crime Reduction", in 'The Oxford Handbook of Criminology', Oxford, Oxford University Press.
- PEREIRA, Eliúd GONÇALVES (2004) Gestão e Uso da Inteligência na Polícia. Secretaria de Segurança Pública e Justiça do estado de Goiás, 2004. Disponível em <http://www.sspj.go.gov.br/artigo.php?artigo=15>
- SENASP (2006) Relatório de Atividades: Implantação do Sistema Único de Segurança Pública, 2003/2004/2005, Ministério da Justiça.
- SOARES, Gláucio e BORGES, Doriam (2004). *A cor da morte*. Revista Ciência Hoje, vol. 35, nº 209.

A FES no Brasil

Fundada em 1925, como legado político do primeiro presidente alemão democraticamente eleito, a Fundação Friedrich Ebert (FES) é a mais antiga das seis fundações políticas alemãs, com quase 600 funcionários e atividades em mais de 100 países.

A representação da Fundação Friedrich Ebert no Brasil (FES Brasil) está organizada em quatro áreas de atuação: mundo do trabalho, inclusão social, Brasil no mundo globalizado e Estado, Economia e Sociedade. Cada uma dessas áreas desenvolve projetos diferenciados, que se relacionam entre si, mas que possuem uma identidade própria.

A área Mundo do Trabalho é a mais tradicional da Fundação Friedrich Ebert e é desenvolvida em quase todos os países onde a FES está presente. No Brasil, seu enfoque se dá por meio da construção de plataformas de diálogo sobre as reformas sindical e trabalhista e do fomento às redes sindicais em empresas multinacionais. É objetivo dessa área contribuir para a promoção dos direitos fundamentais do trabalho e sensibilizar trabalhadores e trabalhadoras em temas relacionados aos processos de integração regional e aos acordos internacionais.

Em Inclusão Social, a FES Brasil desenvolve projetos com governos, sociedade civil e partido político na busca da promoção da igualdade de gêneros e racial, direitos das juventudes e à comunicação. Nesses temas, a FES busca contribuir para ampliar a capacidade desses setores na elaboração de políticas públicas.

Brasil no Mundo Globalizado responde à necessidade de apoiar a compreensão crítica de organizações da sociedade civil dos processos políticos e econômicos no contexto da globalização. A FES desenvolve projetos em três perspectivas: intercâmbio de experiências entre partidos políticos, sindicatos e governos nacionais do Brasil e da Alemanha; realização do Fórum Contexto Internacional e Sociedade Civil e apoio às instituições governamentais e organizações da sociedade civil no processo de fortalecimento do Mercosul.

A área Estado, Economia e Sociedade visa contribuir para o aperfeiçoamento do Estado, dos projetos de desenvolvimento sustentável para o Brasil, de suas políticas públicas e da relação da sociedade civil com os governos. O foco dos diferentes projetos atende ao desejo de contribuir para a modernização do Estado e para o fortalecimento da participação da sociedade civil na tomada de decisão em políticas públicas.

Em todas as áreas, a FES BRASIL também desenvolve projetos em conjunto com os demais escritórios da FES no Cone Sul (Argentina, Chile e Uruguai). Esses projetos regionais são definidos anualmente durante a reunião de coordenação dos escritórios da FES no Cone Sul.

A FES Brasil também apóia missões de intercâmbio técnico e político no contexto do diálogo entre Brasil e Alemanha, assim como projetos de pesquisa específicos sobre integração regional.

Nossas publicações

Série Análises e Propostas

Nº 33, 2006 - Política Municipais de Segurança Cidadã: problemas e soluções

Paulo de Mesquita Neto

Nº 32, 2004 – A regulação internacional dos subsídios à exportação: uma reflexão sobre a necessidade de proteção da agricultura familiar brasileira

Adriana Dantas

Nº 31, 2004 –Por que o Desenvolvimento Econômico Local é tão difícil, e o que podemos fazer para torná-lo eficaz?

Jörg Meyer-Stamer

Série Policy Paper

Nº 30, 2002 –Desenvolvimento Local e Sustentável

Sérgio Andréa

Nº 29, 2002 -Internet: a quem cabe a gestão da infra-estrutura?

Carlos Alberto Afonso

Nº 28, 2001 -Estratégias de Desenvolvimento

Local e Regional: Clusters, Política de Localização e Competitividade Sistêmica

Jörg Meyer-Stamer

Nº 27, 2001 -Principais Aspectos Jurídicos da Reforma Trabalhista no Cone Sul.

Mauro de Azevedo Menezes

Nº 26, 2000 -Internet no Brasil: o acesso para todos é possível?

Carlos A. Afonso

Nº 25, 1999 -Liberdade Sindical e Representação dos Trabalhadores nos locais de trabalho no Brasil - Obstáculos e desafios.

José Francisco Siqueira Neto

Nº 24, 1999 -Tribunais do Trabalho na República Federal da Alemanha.

Wolfgang Däubler

Nº 23, 1999 -Estimular o crescimento e aumentar a competitividade no Brasil: Além da

política industrial e da terceirização da culpa.

Jörg Meyer-Stamer

Nº 22, 1998 -Responsabilidade individual e responsabilidade coletiva - Exemplos internacionais de política social e salarial.

Andreas Esche

Nº 21, 1997 -Pobreza no Brasil: quatro questões básicas.

Ricardo Barros, José Márcio Camargo, Rosane Mendonça

Nº 20, 1996 -ISO 9000.

José Augusto Fernandes

Nº 19, 1996 -Ambiente Econômico e Resposta Empresarial: o ajuste da indústria brasileira nos anos 90.

Paulo Fernando Fleury

Nº 18, 1996 -Pequenas Empresas: problemas estruturais e recomendações de política.

Edward J. Amadeo

Nº 17, 1995 -Diretrizes para a Política Social.

Francisco E. Barreto de Oliveira e Kaizô Iwakami Beltrão

Nº 16, 1995 -Encargos Trabalhistas, Emprego e Informalidade no Brasil.

Edward J. Amadeo

Nº 15, 1995 -Seguridade Social no Brasil: uma Proposta de Reforma.

Francisco E. Barreto de Oliveira e Kaizô Iwakami Beltrão

Nº 14, 1995 -A Indústria Automobilística no Brasil: Desempenho, Estratégias e Opções de Política Industrial.

José Roberto Ferro

Nº 13, 1995 -Formação Profissional: Teses a partir das Experiências Alemã e Japonesa.

Walter Georg

Nº 12, 1994 -Negociações Coletivas e Relações Industriais no Brasil:

Temas e Propostas.

Edward J. Amadeo

Nº 11, 1994 -A Transformação Competitiva do Complexo Eletrônico Brasileiro: Análise e Estratégia de Ação.

Claudio Frischtak

Nº 10, 1994 -Inserção do Brasil no Comércio Mundial e Competitividade de suas Exportações: Problemas e Opções.

Jorge Chami Batista

Nº 9, 1994 -Notas sobre Políticas de Emprego e Mercado de Trabalho no Brasil.

Edward J. Amadeo

Nº 8, 1994 -Política Econômica e Distribuição de Renda no Brasil: Uma Agenda para os Anos 90.

André Urani.

Nº 7, 1993 -Existe um Estado Pós-Fordista? Reforma e Funções do Estado Brasileiro no Novo Paradigma.

José Luis da Costa Fiori

Nº 6, 1993 -Sistema de Inovação e Modernização Tecnológica.

Cláudio Frischtak, com colaboração de Sergio Thompson Flores

Nº 5, 1993 -A Reestruturação da Indústria Brasileira. Situação Atual, Opções, Recomendações.

Rogério Valle

Nº 4, 1993 -Educação Brasileira: Consertos e Remendos.

Claudio de Moura Castro

Nº 3, 1993 -Regulamentação do Capital Estrangeiro no Brasil: Subsídios para a Reforma Constitucional.

Bernard Appy, Cristian Andrei, Fernando A. de Arruda Sampaio

Nº 2, 1993 -Premissas para a Reforma Constitucional. Bernard Appy, Cristian Andrei,

Fernando A. de Arruda Sampaio

Nº 1, 1993 -O Brasil precisa de um Banco Central independente?

Opções e problemas.

Barbara Fritz

